Anno de 1846. Terça-feira 24 de Novembro. Anno XXII. N. 264.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda; o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVEMBRO.
Lua cheia a 3, as 0 horas e 51 minutos da manh.
Minguante a 10, as 9 horas e 24 min. da manh.
Lua nova a [illegible], as 8 horas e 39 min. da tarde.
Crescente a [illegible], ás 8 horas e 11 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira a 9 h. 18 minutos da manhãa.
Segunda a 9 h. 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
23 Segunda. S. Clemente. Aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2. v.
24 Terça. S. Porciano. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
25 Quarta. S. Jocunda. Aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
26 Quinta. S. Bellino. Aud. do J. de orphãos, do J. municipal da 1. vara.
27 Sexta. S. Josaphat. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
28 Sabbado. S. Hortulano. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. e J. de t.
29 Domingo. S. Saturnino.

CAMBIOS NO DIA 23 DE NOVEMBRO.
Cambio sobre Londres 28 a 28 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 100 % de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/2 p. % ao mez.
Ouro—Onças hespanholas . . 30$000 a 30$500
» Moedas de 6$400 vel. 16$200 a 16$500
» » de 6$400 nov. 16$000 a 16$100
» » de 4$000 . . 9$000 a 9$100
Prata — Patacões . . . 1$900 a 2$000
» Pesos columnares . . 1$900 a 2$000
» Ditos Mexicanos . . 1$920 a 1$940
» Miuda . . . 1$760 a 1$780
Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLE'A PROVINCIAL.

RECTIFICAÇÃO.

No discurso do Sr. Figueiredo, publicado em o *Diario* n.º 262, pagina 2.ª, columna 3.ª, linha 152, em lugar de = e que por isso se tornem nullos = lêa-se = e que por isso se tornem nullos os Sacramentos.

Em o discurso do mesmo Sr., publicado em o n.º 263, pagina 1.ª, columna 1.ª, linha 51, em vez de = *[illegible]* = diga-se = *[illegible]* =; na mesma pagina e columna, linha 107, onde se diz = exhibi-os = entenda-se = exhibo-os =; na mesma pagina columna 2.ª linha 45, por = entendendo-se = lêa-se = entendem =; na mesma pagina e columna linha 103, em lugar de = obrigação = deve lêr-se religião =; na mesma pagina, columna 4.ª, linha 50, em vez de = sobre o tamanho = lêa-se = acerca do tamanho =.

DISCURSO, QUE NA SESSAÕ DE 18 DO CORRENTE PRONUNCIOU O SR. JOAQUIM VILLELA EM RESPOSTA AO DO SR. FIGUEIREDO, PUBLICADO HONTEM.

O Sr. Joaquim Villela: — Nunca talvez, Sr. presidente, me envolvesse n'uma discussão, em que sentisse tanto embaraço. De um lado, vejo a pessoa do Sr. bispo, um dos successores dos apostolos, um membro desse collegio, á quem Jezus-Christo disse = *Sicut misit me pater et vens et ego mitto vos* =, digno, só por isso, de todos os respeitos, que se nega ao cumprimento de leis provinciaes; de outro, vejo a assembléa provincial, um dos podêres politicos do estado, que sustenta um direito, que lhe confere o acto addicional: por um lado, vejo-me christão, catholico romano, e como tal obrigado a respeitar e obedecer um principe da igreja; por outro, vejo-me membro da assembléa provincial, e como tal obrigado a pugnar pela sua dignidade, a zelar o mandato, que ella recebeo da provincia, a envidar todas as fôrças, para que suas leis tenhão a devida execução: e devendo, Sr. presidente, harmonisar os devêres de christão com os de membro desta assembléa, acho-me, por sem duvida, em uma collisão embaraçosa.

Mas, Senhor presidente, pensando bem as rasões, que podem assistir ao Sr. bispo, e as que assistem á assembléa, examinando bem os direitos, que pertencem ao Sr. bispo, e os que pertencem á assembléa, não posso deixar de tomar nesta questão o partido da assembléa, porque, seguindo-o, dou a Cezar o que he de Cezar, sem todavia negar a Deos o que he de Deos. E por isso, Senhor presidente, tendo a honra de ser membro da commissão de constituição e podêres, convidada pela casa a emittir o seu juizo sobre a materia, me acho assignado no parecer, que se discute, e que nunca suppuz, soffresse a menor impugnação.

Senhor presidente, o nobre deputado, que combate o parecer da commissão, queixou-se, de que aqui se houvesse levantado uma tempestade; de que se tivesse engendrado uma discussão calorosa e encarniçada; quando he elle justamente quem tem levantado toda a tempestade, quem tem tornado a discussão calorosa e encarniçada; porque, Senhor presidente, em um negocio o mais simples possivel, qual a divisão, suppressão e creação de freguesias, em um negocio, em que os interesses da igreja se podem optimamente harmonisar com os interesses do estado, o nobre deputado tem levantado uma celeuma tal, tem enxergado tantos perigos para a igreja, tem imaginado um empenho tal em despoja-la de suas prerogativas essenciaes, que, a ouvi-lo, parece, que a religião de Jezus-Christo está atacada por todos os lados, e que se vê a braços com todos esses heresiarchas, de que a historia ecclesiastica nos falla ..... ; parece, a ouvir-se o nobre deputado, que nesta casa, Senhor presidente, reapparecem os Joãos Huns, os Wiclefios, os Lutheros, os Calvinos, os Cramners, os Henriques VIII......; parece, Sr. presidente, que queremos usurpar todos os direitos da igreja; que queremos dar o sacerdocio ao estado, aniquilando o podêr espiritual; que queremos, em uma palavra, constituir o podêr temporal chefe da igreja..... Mas, Senhor presidente, felizmente tudo isto não passa de uma ficção, e essa tempestade, com que o nobre deputado tão temeroso se mostrou, só existe em sua imaginação. A questão, que nos occupa nenhuma influencia tem no essencial da igreja, e por isso, quando o nobre deputado terminou o seu discurso com o texto de S Matheus — *et portæ inferi non prævalebunt adversus eam* — eu disse-lhe — *quêr se dividão, quêr não as freguezias*; (*apoiados*) porque entendo, que quêr se executem, quêr não, as leis provinciaes, que o Sr. bispo não quer cumprir; quêr se estabeleça, que elle tem o direito de ser ouvido na confecção das leis relativas á divisão ecclesiastica, quêr não; quêr ellas sejão feitas com a sua prévia audiencia, quêr não; a esposa de Jezus-Christo será sempre a mesma, e durará *usque ad consummationem seculi*; a menos que o nobre deputado queira levar as cousas a ponto de suppor, que as portas do inferno prevalecerão contra a igreja, se porventura as freguezias tiverem antes esta divisão do que aquella; o que eu não posso crer; pois seria demasiada falta de fé.

Passarei, Sr. presidente, a responder ao nobre deputado na parte relativa á materia do parecer..... antes, porém, de occupar-me disto, permitta-me V. Ex., que eu faça algumas observações ás considerações geraes, com que o nobre deputado principiou.

O nobre deputado disse, que se não havia apressado em tomar parte na discussão, logo que se apresentou na casa este parecer, porque julgou acertado esperar pelo prudente parecer da commissão; [illegible] esperanças forão [illegible] illudidas [illegible] de constituição e podêres se deixou possuir de grande preoccupação, e nada adiantou. Creio, que o nobre deputado não podia deixar de confessar, que o parecer da commissão he [illegible] prudente, [illegible] da esperar [illegible] que elle [illegible] Senhor presidente, [illegible] preoccupação [illegible] um facto, [illegible] da assembléa [illegible] de Sr. bispo [illegible] cionadas e publicadas [illegible] facto não [illegible] duvida [illegible] ta delle [illegible] das leis provinciaes [illegible] o nobre deputado [illegible] Não? Queria o nobre deputado, que, não podendo a commissão negar o facto da resistencia, concluisse, que o Sr. bispo está no seu direito, nullificando as leis provinciaes? De preoccupação, Senhor presidente, se acha possuido o nobre deputado, que, fascinado pelo respeito e obediencia, que todos devemos ao prelado diocesano, entende, que o caracter, de que se acha elle revestido, que a mitra, que o cobre, e o baculo, que o adorna, são motivos sufficientes, para que lhe demos rasão em tudo, e por tudo.....

O Sr. Figueiredo: — Do que faço menos caso, he da mitra e do baculo.

O Orador: — A mitra e o baculo denotão o ministerio sagrado, que o individuo exerce.

O Sr. Figueiredo: — Neste sentido, sim.

O Orador: — E he justamente neste sentido, que me referi á mitra e ao baculo.

O nobre deputado, Senhor presidente, dizia eu, se deixa preoccupar tanto pela mitra e o baculo, por essa mitra e esse baculo, que denotão um ministerio, que eu sou o primeiro a reconhecer digno do maior acatamento, que entende, que devemos regular-nos em tudo e por tudo por aquillo, que o Sr. bispo disser; que devemos concordar em tudo, quanto elle quizer; que devemos conformar-nos com todas as suas ideias e consentir em todos os direitos, que elle se quizer arrogar.

O Sr. Mendes da Cunha: — E só porque elle diz, que quer isto.

O Orador: — Mas, Senhor presidente, he isto possivel? Ninguem por certo o dirá.

O nobre deputado, combatendo o parecer da commissão, não o encarou pelo lado, por que o devia encarar; pois que, nem de passagem, procurou combater os fundamentos, em que se acha elle baseado.

Senhor presidente, o prelado diocesano recusa-se a executar leis provinciaes, que crearão, dividirão e supprimirão freguezias, e a commissão de constituição e podêres, chamada a emittir o seu parecer a respeito desse facto, disse, que não podia deixar de concluir, depois de maduro exame, que havia uma resistencia formal, da parte do diocesano, á leis provinciaes, que, depois de sanccionadas pelo podêr competente, devião ter e tinhão toda a fôrça coercitiva; e que S. Exc. Rvma. com essa resistencia, que oppunha, arrogava-se um *veto* superior ao do presidente da provincia, um *veto* mesmo absoluto, por isso que não estava subjeito ao correctivo do artigo 15 do acto addicional. Parece, pois, que o nobre deputado, querendo combater o parecer da commissão, deveria, uma vez que não póde negar o facto da resistencia, demonstrar, que as leis provinciaes, relativas á divisão, suppressão e creação de freguezias, comquanto sanccionadas pelo podêr competente, não teem para o Sr. bispo a necessaria fôrça coercitiva; assim como, que o facto da resistencia do bispo não importa um *veto*, ou que, importando, o bispo o tem. Mas nestas questões não entrou o nobre deputado, nem podia entrar; porque, se por tal rumo levasse o seu baixel, elle teria necessariamente de encalhar em terriveis escolhos. E com effeito, Senhor presidente, como poderia o nobre deputado demonstrar, que leis confeccionadas pela assembléa provincial com todas as formalidades, que a constituição estabelece, leis sanccionadas pelo podêr competente, não teem toda a fôrça coercitiva, só porque dizem respeito á divisão ecclesiastica, e o Sr. bispo não foi ouvido, quando o nobre deputado não póde contestar a legitimidade dos podêres, que intervierão na confecção dellas? Como poderia o nobre deputado demonstrar, que ao Sr. bispo compete um *veto* sobre leis da assembléa provincial, relativas á divisão ecclesiastica, quando a constituição lh'o não dá? Como poderia o nobre deputado demonstrar, que a resistencia feita pelo diocesano não importa um *veto*, e um *veto* absoluto; quando essa resistencia nullifica as leis, que esta assembléa fez, e o presidente da provincia sanccionou; quando, ainda mesmo approvando-as, nós novamente por dous terços de votos, ficão ellas sempre sem execução?

O nobre deputado, pois, previo bem as difficuldades, que tinha a vencer, se porventura tratasse de combater os fundamentos do parecer; e, para as evitar, disse, que a commissão se havia baseado nos avisos do governo, e abraçou-se com o direito, que julga ter o prelado diocesano, de ser ouvido, sempre que se tratar da divisão ecclesiastica, sem todavia reflectir, que a commissão apenas fallou em um aviso do governo, expedido sobre consulta do diocesano, para mostrar quanto era reparavel a sua resistencia; — sem se dar ao trabalho de provar, que, ainda mesmo concedido, que o diocesano tenha esse direito, são nullas as leis feitas sem a sua audiencia.

Mas vamos, Senhor presidente, ao direito, que diz o nobre deputado ter o prelado, de ser ouvido, sempre que se tratar de divisões ecclesiasticas.

Senhor presidente, o nobre deputado, considerando a igreja em uma esphera, a todos os respeitos independente do estado, argumentou com os principios de direito ecclesiastico, e disse, que ao prelado, e só a elle, he que competia o direito de dividir as suas ovelhas em pequenos rebanhos, subjeitando cada um delles a um pastor, que particularmente cuidasse de subministrar-lhe o pasto espiritual. Assim pois, Senhor presidente, o nobre deputado suppõe a igreja em uma independencia absoluta do estado, e como se não estivesse no estado: mas o nobre deputado não póde negar, que não he nesse ponto de vista, que se deve encarar a questão; o nobre deputado não póde negar, que só por uma abstracção se póde considerar a igreja nessa absoluta independencia do estado, como existindo fóra delle; o nobre deputado não póde negar, que, sahindo-se dessa abstracção, e considerando-se a igreja no estado, os principios soffrem modificações, provenientes das relações, que derivão do consorcio, que se dá entre a igreja e o estado; consorcio, que a nossa constituição reconheceo.....

O Sr. Figueiredo: — E que está rôto pelo facto da assembléa.

O Orador ..... quando proclamou como religião do estado a religião catholica apostolica romana.

O estado, Sr. presidente, por isso mesmo que representa esse estado de direito, que he uma condição essencialissima da vida, regulado de uma maneira mais ou menos perfeita por um podêr social, he uma instituição central, que necessariamente tem o direito de inspecção, de superintendencia, e, por assim dizer, de tutella sobre toda e qualquer instituição, que seja um elemento social; por consequencia, se o nobre deputado foi o primeiro a confessar, que a religião he um elemento social, e ella o he tanto, quanto he a moral, quanto são as sciencias, as artes, a educação, a industria e o commercio, quanto são, em summa, todos os objectos, que com o seu organismo particular concorrem para formar o organismo geral, de que vive a sociedade, o nobre deputado, digo, não póde negar, que o estado tem inspecção na religião, como a tem em todos os mais elementos sociaes; e que, assim, a igreja não póde ter um organismo absolutamente independente do estado, como se lhe deve conceder, considerada fóra de toda relação com elle. E eis, Sr. presidente, porque, ha pouco, eu disse, que os principios, com que o nobre deputado argumenta, soffrem modificações, dado o consorcio entre a igreja e o estado; porque, declarada a religião um elemento social, o estado adquire o direito de coordenar os movimentos de seu organismo....

O Sr. Figueiredo: — Mas não de invadir.

O Orador: — Nem eu digo isto: mas posso mostrar ao nobre deputado, que, sem invadir o dominio da igreja no que lhe he essencial, sem desnatura-la, o estado póde, e deve intervir no seu movimento. Sr. presidente, esse consorcio entre o estado e a igreja, de que maneira, e para que fim se opera? Não he porventura alliando-se, para que mutuamente se auxiliem, e prestem os precisos soccorros, de que cada um delles necessita? (*Apoiados*) Inquestionavelmente: logo temos, que o estado está no seu direito, exigindo da igreja todos os soccorros, que julgar necessarios, para conseguir o grande fim da sociedade, e que a igreja os não póde negar. Isto não he dizer, que o estado, em virtude do consorcio com a igreja, tenha o direito de erigir-se em uma potencia ecclesiastica, pois que tambem não póde erigir-se em uma potencia industrial, em uma potencia commercial, para arrogar-se o direito de decidir as questões, que respeitão privativamente ao dominio de cada uma dessas instituições; mas sim que elle tem o direito de preparar os caminhos, de dar os meios necessarios para o desenvolvimento e progresso dellas; que tem o direito de intervir no movimento particular de cada uma dellas; pois que da justa cooperação de todos elles depende a regularidade do movimento geral, no qual deve velar o podêr social; que tem, em uma palavra, o direito de exigir de cada uma dellas os auxilios precisos.

O Sr. Figueiredo: — Mas não de destrui-las.

O Orador: — Não certamente. Ora, desses principios, Sr. presidente, que bem demonstrão, que o estado póde intervir no movimento da igreja, resulta, que a questão, que nos occupa hoje, não póde ser decidida, como quer o nobre deputado, que combate o parecer, simplesmente pelos principios do direito ecclesiastico; e he em vista dos principios, que apresentei, que eu provarei, que o estado, que mantém uma religião, e a faz entrar em sua organisação politica, como um elemento social, póde reservar-se o direito de fazer a divisão ecclesiastica...

O Sr. *Figueiredo*: — Do que disse não se conclue tal: dos principios, que estabeleceo, não se deduz tal consequencia.

O Sr. Villela Tavares: — Pois não está por aquillo?

O Orador: — Eu mostrarei ao nobre deputado, Sr. presidente, que as duas instituições sociaes, que teem marchado á testa do desenvolvimento social, são o estado e a religião; mas ellas estiverão por muitos seculos em um estado, para assim dizer, de antagonismo, de maneira que tem-se visto, ora a religião absorvendo todos os elementos sociaes, inclusive o estado, ora o estado libertando-se della, e absorvendo-a a seu turno. A antiguidade grega e romana offerece-nos o exemplo do estado absorvendo o elemento religioso, e exercendo por si mesmo o sacerdocio. O christianismo, Sr. presidente, essa religião de paz e harmonia, foi que primeiro estremou as espheras desses dous elementos sociaes, porque o seu divino fundador foi o primeiro a proclamar, que o seu reino não era deste mundo. Mas ainda mesmo depois delle tem-se visto a igreja arrogar-se uma tutella suprema sobre toda a ordem social, de maneira que adquirio na idade média uma superioridade bem notavel sobre o estado mesmo.

Felizmente, porém, Senhores, esses tempos se hão passado, e não he por esses abusos, que nos devemos regular. Nos tempos modernos, o podêr politico tem tomado a posição, que lhe cabe, e se ha procurado extremar a esphera do estado e da igreja. Entretanto, Sr. presidente, sempre que disto se trata, cumpre evitar o terrivel escolho, em que cahio o nobre deputado, e, tendo sómente em vista a distincção essencial, que se deve fazer entre essas duas instituições, esquecer as relações, que as ligão, e os direitos, que, no interesse geral da sociedade, o estado tem a exercer sobre a igreja.

O Sr. Figueiredo: — Sem usurpação.

O Sr. Villela Tavares: — Já vejo, que concorda nos principios, mas não nas consequencias.

O Orador: — Estes direitos, Sr. presidente, são exercidos pelo estado, por meio de intervenção no movimento da igreja, em troco da protecção, que lhe presta, e dos meios, que lhe dá para seu desenvolvimento. Assim, o estado, adoptando uma religião como a dominante, faz as despezas do culto, paga os ministros do altar, edifica templos, aonde a divindade seja adorada, etc, etc.; mas por isso mesmo não póde abandona-la á si mesma, e tem o direito de exigir da igreja os auxilios, que julgar necessarios, sem ser obrigado a aceitar todos, que ella lhe quizer prestar, e de que elle não necessite. E se acaso o estado necessita de um pastor neste ou se aquelle lugar, se o estado julga precisa uma parochia aqui ou alli, porque não ha de ter o direito de o determinar?

O *Sr. Figueiredo*: — Com essa condição, então não devia querer a protecção; he proteger, para usurpar.

O Orador: — Usurpar! Acaso o estado com isto exerce algum podêr espiritual? Com isto o estado não faz mais do que exigir da igreja o soccorro, que precisa.

O *Sr. Figueiredo*: — E deve ficar só ahi.

O *Orador*: — Mas, ficando mesmo ahi, não se lhe póde negar o direito de fazer a divisão ecclesiastica, isto he o direito de estabelecer um pastor, á quem paga, onde julga necessario, que elle esteja.

O Sr. Figueiredo: — Dar dinheiro, para receber espirito, he troca muito má.

O *Orador*: — Para receber os auxilios precisos, a que a igreja se não póde negar, em virtude do consorcio, que contrahio com o estado; consorcio, que assegura á este o direito de coordenar-lhe os movimentos, e dar-lhes o desenvolvimento preciso, para concorrer na devida proporção para o organismo geral, que não póde ser regular, se a qualquer dos elementos sociaes faltar a necessaria actividade.

Ora, Sr. presidente, estes principios, que acabo de expender, não teem outra fôrça mais do que a que lhe dá a rasão, a quem se não póde negar fôrça obrigatoria; mas o consorcio do estado com a igreja não se opera de maneira, que os direitos, que o estado deve exercer sobre a igreja, fiquem entregues sómente á garantia da consciencia. Isto seria abrir a porta a mil duvidas e contestações. O estado, pois, admittindo uma religião, estabelece as condições, debaixo das quaes se impõe o dever de protegê-la.

O Sr. Figueiredo: — Até certo ponto.

O *Orador*: — E uma vez que as condições não firão a essencia da religião, uma vez que não destruão o organismo particular da igreja, o estado está em seu direito. Ora, essas condições comprehendem os direitos, que o estado tem a exercer sobre a igreja: mas, pergunto eu ao nobre deputado: onde he que o estado estabelecee estas condições? Não he na lei fundamental, onde tambem declara a religião dominante, a religião protegida, e dá-lhe conseguintemente todos o privilegios, de que deve ella gozar á respeito das mais, em consequencia dessa mesma declaração? Logo, sempre que se trata de direitos do estado sobre a igreja, deve-se recorrer á constituição do estado e não resolver as questões simplesmente pelos principios da sciencia ecclesiastia, como se tratasse de extremar em abstracto a esphera da igreja, considerando-a em uma independencia absoluta do estado.

O *Sr. Figueiredo*: — As leis da harmonia são outras.

O *Orador*: — Assim, pois, o nobre deputado póde ter muito boas rasões, para sustentar a sua opinião, encarando a questão unicamente pelos principios da jurisprudencia ecclesiastica; mas eu tenho tambem muita rasão, encarando-a pelos principios constitucionaes. O que resta saber he, qual de nós a encara melhor; se o nobre deputado, suppondo a igreja fóra do estado, e sem relações com elle, ou eu considerando-a no estado, e em suas relações com elle.

Agora vejamos, Sr. presidente, se nas condições estabelecidas na constituição está, ou não, a de fazer o estado a divisão ecclesiastica.

Para convencer-nos, que está, basta abrir o acto addicional, e ler o § 1.º do artigo 10, que mui explicitamente diz = pertence ás assembléas provinciaes legislar sobre a divisão ecclesiastica...

O *Sr. Figueiredo*: — Estamos no mesmo circulo vicioso.

O *Orador*: — Está enganado; não he o mesmo circulo vicioso, não Sr. O estado, que póde estabelecer condições na adopção de uma religião, como confessou o nobre deputado, estabeleceo a de fazer a divisão ecclesiastica: o que resta, pois, examinar he, se esta condição fere o essencial da religião, ou se he do numero daquellas, que importão o direito de coordenar os movimentos da igreja, o direito de exigir della os auxilios precisos.

Mas disse o nobre deputado que com esse direito o estado destruiria a igreja, e eu digo-lhe, que não. O nobre deputado sabe muito bem, e não póde ignorar, que a religião, para seu augmento, para o seu progresso, não dependeo da divisão ecclesiastica; o nobre deputado sabe muito bem, que Jezus-Christo, instituindo o ministerio sagrado, não designou territorio a nenhum de seus discipulos; o nobre deputado sabe muito bem, que Jezus-Christo, enviando seus discipulos, assim como seu pai o havia enviado, lhes disse, que prégassem por toda a parte....

O Sr. Figueiredo: — Começava a edificar a igreja.

O Orador: — Mas os podêres, que Jezus-Christo deo para edificar a igreja, não se estendêrão, depois della plantada.

O nobre deputado, dizia eu, Sr. presidente, não póde negar, que Jezus-Christo, instituindo o ministerio sagrado, não designou territorio á nenhum de seus discipulos, mandou-os prégar o evangelho por todo mundo = *Euntes doceto omnes gentes etc.* =; ou, por outra, Jezus-Christo assignou como territorio a seus discipulos o orbe todo. A religião poderia continuar-se a prégar da mesma sorte, e ainda assim se préga onde ainda não está plantada. A disciplina da igreja, para melhor regimen, dividio o territorio, e assignou á cada porção de rebanho um pastor particular.

O Sr. Figueiredo: — E porque isto?

O *Orador*: — A rasão he muito simples, he porque o pastor, que particularmente se occupa de um pequeno rebanho, necessariamente o ha de apascentar melhor. Já vê, pois, o nobre deputado, que as divisões ecclesiasticas constituem um ponto de disciplina ecclesiastica, muito importante por certo, pois se remonta aos mesmos apostolos; mas, Sr. presidente, trata-se, porventura, desse ponto de disciplina necessario ao regimen da igreja? Não certamente. Na especie, que nos occupa, o que he essencial he, que hajão parochias, mas não, que ellas tenhão tal ou tal dimensão, que ellas sejão divididas desta, ou daquella maneira: e nem o nobre deputado póde mostrar canon algum da igreja, que determine a extenção, que devem ter as parochias. Se, pois, o direito, que supponho no podêr temporal, cifra-se em designar os limites do territorio, que devem ter as freguezias, he bem manifesto, que elle nem ao menos contende com a disciplina da igreja; que elle não a fere de maneira alguma. Não se trata, Sr. presidente, e o nobre deputado deve reflectir bem nisto, não se trata de abolir as parochias, que reconheço necessarias para o bom regimen da igreja; trata-se sómente de designar os seus limites; trata-se de uma devisão physica, que só as circumstancias peculiares do paiz podem determinar: e em que usurpa o estado a jurisdicção da igreja, fazendo-a? Não ha duvida, que essa divisão deve ser feita da maneira mais conveniente; mas isto fica á prudencia de qualquer podêr, que a faça. E se acaso a duvida consiste na habilitação do podêr temporal para isto, direi ao nobre deputado, que elle está mais habilitado do que a igreja; porque tem mais meios para conhecer as dimenções do territorio, e saber quaes os limites, que mais convém a tal, ou tal freguezia: não esquecendo, que sem esse direito elle não poderia obrigar a igreja a concorrer tanto, quanto deve, com o seu organismo particular, para o organismo geral. Creio, pois, Sr. presidente, que pelo lado da conveniencia da divisão, o nobre deputado não adianta, pois que o estado a deve fazer, por isso mesmo que he o mais habilitado para conhecer essa conveniencia.

O *Sr. Figueiredo*: — Sem contar com o podêr espiritual?

O *Orador*: — Contando, ou deixando de contar, segundo julgar necessario. Quando, pois, a assembléa provincial entender, que póde dispensar a audiencia do Sr. bispo, póde-o fazer.

O *Sr. Figueiredo*: — Como faz a rainha de Inglaterra.

O *Orador*: — Bem disse eu, ha pouco, Sr. presidente, que o nobre deputado nos queria aqui apresentar como Luthero, Calvino, Cramner, e Henrique VIII.

O *Sr. Figueiredo*: — Não, Senhor.

O *Orador*: — Ainda disse o nobre deputado, que o estado não póde ter o direito de dividir as freguesias, porque essa divisão respeita ao espiritual: mas eu mostrarei ao nobre deputado, que elle está em um engano.

O *Sr. Mendes da Cunha*: — Póde ter relação.

O *Orador*: — A divisão de uma freguezia tem relação com o espiritual, he verdade: mas o podêr temporal, fazendo-a, não invade o podêr espiritual; pois que este faz o que lhe compete. Por onde principia a

divisão de uma freguezia, e o que se segue della? Principia pela designação physica de seus limites, onde nada ha de espiritual, e della se segue uma relação com o espiritual. Mas qual he esta relação? He a instituição de um parocho naquelle lugar, que se creou freguezia; he a subjeição de uma certa porção de ovelhas á sua obediencia. He isto, porém, feito pelo podêr temporal? Não, pois fica reservado ao podêr espiritual; logo o podêr temporal não invade a jurisdicção espiritual.

O Sr. Figueiredo: —Mas como fazer-se isto, sem o bispo ser ouvido?

O Orador: — Sim, sem ser ouvido para a designação physica do territorio; porque nisto não ha nada de espiritual; mas, fazendo aquillo, que respeita ao espiritual, para o que lhe he enviada a lei, que estabeleceo a divisão.

O Sr. Figueiredo: — A divisão physica obriga o bispo áquillo, a que elle não deve ser obrigado sem ser ouvido.

O Orador: —Obriga-o a exercer a sua jurisdicção, porque o estado precisa, que elle a exerça.

Eis, pois, Sr. presidente, extremado o que he temporal do que he espiritual; eis estabelecida a harmonia entre os dous podêres; eis ambos concorrendo, para que se estabeleça a divisão: o podêr civil naquillo, que he temporal, na divisão physica do territorio: o espiritual concorrendo no que he espiritual, na instituição canonica do parocho, na subjeição das ovelhas á sua jurisdicção.

Essa harmonia, porém, Senhor presidente, desapparece com a doutrina do nobre deputado; porque, sendo a assembléa obrigada a ouvir e obedecer o Sr. bispo, he o Sr. bispo quem faz só as divisões ecclesiasticas; e se acaso as não fizer, como exigem as necessidades do estado, não tem este recurso algum.

Mas, Senhor, presidente, este direito, que o nobre deputado quer, que tenha o Sr. bispo, de ser ouvido e obedecido, sempre que se tratar de divisões ecclesiasticas, he tanto mais inadmissivel, quanto se oppõe directamente á constituição, onde se achão estabelecidos os podêres politicos reconhecidos no estado, e determinados os que devem ter parte na confecção das leis; porque, Senhor presidente, se o prelado tem esse direito de ser não só ouvido, senão obedecido, quem he que faz as leis relativas á divisão ecclesiastica? He porventura a assembléa provincial? Não certamente: a assembléa provincial, neste caso, torna-se um instrumento do bispo. Quem as faz, pois, he o Sr. bispo, que desta sorte constitue-se um podêr politico do estado, com o direito de fazer leis de uma certa especie.

O Sr. Figueiredo: — O bispo tem direito de fazer leis ecclesiasticas.

O Orador: — Mas não leis civis; e estas, de que tratamos, são civis.

Sr. presidente, uma limitação do exercicio de um direito politico não póde deixar de ser consignada aonde o mesmo direito he concedido; mas o acto addicional, conferindo ás assembléas provinciaes o direito de legislar a respeito da divisão ecclesiastica, nenhuma limitação lhe poz: logo ellas não estão subjeitas á limitação, que lhe quer por o Sr. bispo.

O nobre deputado fallou tambem em conflictos de jurisdicção, provenientes de uma má divisão: este argumento nenhuma força tem; por isso que esses conflictos se podem dar ainda mesmo fazendo as divisões o Sr. bispo, pois ninguem contestará a possibilidade de que elle faça divisões, em que os limites não fiquem bem designados. He a questão da conveniencia das divisões, sobre a qual já disse o necessario.

Sr. presidente, se a assembléa tratasse de offender por um acto seu os dogmas ou os pontos da fé, ou mesmo os pontos de disciplina geral, eu seria o primeiro a acompanhar o prelado, e ajuda-lo a defender a religião; porque então cumpria-lhe mostrar toda a resistencia, imitando esses grandes pastores, apontados pela historia, que souberão combater as usurpações do podêr temporal, e exclamando como Santo-Ambrozio — *legem vestram, o imperator, super Dei legem non esse* —; mas em uma questão, que não diz respeito, nem á disciplina da igreja, não vejo rasão, para que o Sr. bispo queira mostrar tanta coragem evangelica, a ponto de se querer inculcar de martyr. Não he esta questão, Sr. presidente, que lhe póde servir de motivo, para emitar os pastores, que tanto honrão á igreja por seu denodo christão; não he por se oppor á execução das leis provinciaes, que elle ha de podêr unir mais um annel á cadeia gloriosa dos martyres. E nem eu vejo, Sr. presidente, a menor applicação nos exemplos trazidos á casa.

Quanto aos documentos, que o nobre deputado apresentou, e que supponho, são os taes comprobatorios de que S. Exc. tinha ao seu officio...

O Sr. Villela Tavares: — Não são *comprobatorios* são *comparativos*.

O Orador: —.... elles não veem para o caso; porque são informações de parochos de algumas freguezias, que forão divididas, e por isso suspeitos.

Agora direi duas palavras quanto á autoridade do Sr. arcebispo da Bahia, que o nobre deputado produzio: respeito-a muito; mas, como não visse mais do que uma opinião emittida por S. Exc., permitta-me o nobre deputado, que a não adopte ás cegas, quando vejo, que S. Exc. leva a cousa a ponto de querer, que os bispos sejão ouvidos como um podêr.

Entretanto, já que o nobre deputado segue tanto a opinião do Sr. arcebispo, e tenha opposto grandes duvidas ao placito regio, rejeitando o judicioso argumento deduzido, por um nobre membro da commissão, do § 14 do art. 102 da constituição, offereço-lhe a esse respeito a mesma autoridade do Sr. arcebispo.

Em uma resposta dada ao governo imperial, que o consultou á respeito de uma representação do concelho provincial de S.-Paulo, pedindo a abolição do celibato, o Sr. arcebispo assim se exprimio — *se por impossivel o papa, ou um concilio geral, abrogasse a lei do celibato, o governo do Brasil deveria negar-lhe o beneplacito, etc.* —. Eis aqui, pois, o Sr. arcebispo reconhecendo no podêr temporal o direito de dar, ou negar o placito: e em que materia? Em um ponto de disciplina geral, e disciplina, cuja importancia se póde bem avaliar lendo-se a mesma resposta ao Sr. arcebispo!!

Sr. presidente, eu deveria aqui findar; mas creio dever dizer ainda alguma cousa sobre a emenda do nobre deputado. Quer o nobre deputado, que, tendo o Sr. bispo opposto uma resistencia formal a leis da assembléa, não o louvemos em remuneração disto, por defender tão bem os direitos episcopaes. Ora isto, Sr. presidente, he por sem duvida irrisorio. Mas o que admira he, que o nobre deputado, que crê, que o Sr. bispo está no seu direito, que o Sr. bispo defende as suas prerogativas episcopaes, proponha, que lhe peçamos, que reflicta; o que suppõe, que S. Exc. Rvm. tem obrado sem reflexão: o que admira, Senhor presidente, he, que o nobre deputado, que no requerimento estabelece o motivo, por que o Sr. bispo se tem opposto ás leis provinciaes, e propõe que o louvemos por elle, queira, que lhe perguntemos pelo que elle se tem opposto. Essa emenda, Senhor presidente, he injuriosa á assembléa, rebaixa a sua dignidade, e como tal não póde ser approvada.

A hora está dada, e eu fatigado; e, crendo ter abusado da attenção da casa, concluo votando pelo parecer.

SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — *Pareceres* — *Reclamação do Sr. Villela Tavares.* — *Approvação: — em primeira discussão, dos projectos ns. 34, 45, 46 e 47; — em segunda dos de ns. 39, 40, 41 e 42.*

Ás onze horas e meia da manhãa, o Sr. 1.º secretario faz a chamada, e verifica acharem-se presentes 21 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario interino da provincia, remettendo a informação do Exm. bispo diocesano, acerca do compromisso da irmandade do SS. Sacramento da cidade de Goianna. — *A' quem fez a requisição.*

Um requerimento de Pedro Ernesto Rodrigues da Silva, arrematante do imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado consumido no municipio de Cimbres, em que pede um abate no preço da arrematação. — *A' commissão de fazenda e orçamento.*

(*Continuar-se-ha*).

COMPANHIA DE BEBERIBE.

Conta do que se ha despendido com a empreza do encanamento das agoas do Prata até o ultimo de outubro de 1846.

Abril de	1846.		
30	Pela importancia despendida até esta data, como do *Diario* n.º 127, de 26 de maio, e dos documentos n. 1 a	1029	338:151$493
Maio.			
2	Pela importancia de vencimentos de 1 mez ao apontador Peixoto	1030	50$000
»	Idem do pagamento da feria de uma semana	1031	357$510
5	Idem de carretos a Manuel Joaquim Carneiro Leal	1032	43$420
»	Idem ao advogado da companhia	1033	150$000
»	Idem de 2 milheiros de ladrilho a Joaquim Francisco Franco	1034	38$000
6	Idem de vencimentos de 1 mez ao administrador Sá e Souza	1035	100$000
»	Idem ao procurador das causas da companhia	1036	75$000
9	Idem do pagamento da feria de 1 semana	1037	364$290
13	Idem de despezas de escriptorio e escripturação, 4 mezes	1038	400$000
»	Idem de vencimentos de 1 mez ao engenheiro Bowman	1039	320$920
»	Idem de ferragem e ferramenta a M.c Callum & Companhia	1040	145$140
16	Idem da feria de uma semana	1041	462$240
19	Idem de 1 pedra marmore a Antonio Domingos Pinto	1042	30$000
20	Idem de 2 mil ladrilhos a Antonio Carneiro da Cunha	1043	38$000
23	Idem de madeira, pregos e mão de obra para a armação no dia da abertura a Francisco Joaquim da Costa Fialho	1044	59$180
»	Idem de 5 milheiros de alvenaria a Manoel Antonio de Jesus	1045	80$000
26	Idem de 22 canôas de areia a J. F. F. Catão	1046	51$200
»	Idem de salario ao machinista Scot	1047	212$500
»	Idem de remessa para Londres a Foster Irmãos de £ 2,000 ao c. de 26 1/2 d. por 1$000	1048	18:113$220
27	Idem da feria de uma semana	1049	507$570
30	Idem de canos, torneiras, etc. a C. Starr	1050	412$320
»	Idem de carroças de areia a José Garcia Monteiro	1051	40$000
»	Idem de feria de uma semana	1052	346$290
			22:396$800
Junho.			
3	Pela importancia de carretos a Manoel Joaquim Carneiro Leal	1053	98$540
»	Idem de vencimentos em 2 mezes ao mestre Wilmer	1054	200$000
»	Idem de ditos em 1 dito ao apontador Peixoto	1055	50$000
5	Idem de ditos em 1 dito ao administrador Sá e Souza	1056	100$000
6	Idem de carroças de areia a Manoel Francisco Basto	1057	21$000
7	Idem da feria de 1 a 7	1058	240$020
9	Idem de carreto de areia a Manoel Ignacio d'Avila	1059	41$000
12	Idem de 2 guaritas a Francisco Joaquim da Costa Fialho	1060	130$000
»	Idem de 15 grades de ferro ao administrador do theatro	1061	86$400
13	Idem de aluguel de armazem a viuva Cunha Guimarães	1062	150$000
»	Idem da feria de 1 semana	1063	162$240
»	Idem de vencimentos de 1 mez ao engenheiro Bowman	1064	320$750
»	Idem de ferragens a M.c Callum & Companhia	1065	118$620
15	Idem de 90 alqueires de cal a João Domingos da Silva Porto	1066	21$600
18	Idem de armazenagem do chumbo detido na alfandega	1067	22$900
21	Idem de 4080 alvenaria a Leandro José Carneiro	1068	65$280
»	Idem da feria de semana de 15 a 20	1069	179$720
»	Idem de vencimentos aos cobradores da taxa	1070	108$000
27	Idem de alcatrão, breo, verniz, etc. a Caetano da C. Moreira	1071	482$030
»	Idem da feria na semana de 22 a 27	1072	161$150
30	Idem de 18 pás e outras ferragens a José Luiz Pereira	1073	25$090
			2:784$340
Julho.			
1	Pela importancia das despezas com musicas e foguetes no dia 21 de maio — contas pagas por ordem do encarregado Antonio José Gomes do Correio	1074	326$400
»	Idem de impressões de contas e annuncios a M. Figueirôa de Faria	1075	65$560
»	Idem de 2 mangas de sola a Ferreira & Braga	1076	39$000
»	Idem de vencimentos ao apontador Peixoto	1077	50$000
4	Idem de ditos ao administrador Sá e Souza	1078	100$000
»	Idem da feria de uma semana	1079	213$320
11	Idem da dita dita de 6 a 11	1080	206$020
14	Idem de areia para o Manguinho a Candido Lobo	1081	30$000
15	Idem de vencimentos de um mez ao engenheiro Bowman	1082	320$740
»	Idem de ferragem a Caetano Luis Ferreira	1083	5$880
18	Idem da feria de 13 a 18	1084	233$680
23	Idem de tintas a Francisco Mamede d'Almeida	1085	8$320
24	Idem de mangueira de lona ao dito	1086	13$000
»	Idem de vencimentos aos cobradores da taxa	1087	76$000
»	Idem de canos de ferro a C. Starr	1088	82$740
»	Idem de feria de 20 a 24	1089	183$100
28	Idem de ferragem a Antonio Cordeiro da Cunha	1090	27$520
29	Idem ao advogado, o 2.º semestre	1091	150$000
»	Idem de frete do chafariz vindo de Genova a F. Robilliard	1092	61$380
			2:201$660
Agosto.			
1	Pela importancia de vencimentos ao apontador Peixoto	1093	50$000
»	Idem de ditos ao mestre Wilmer dous mezes	1094	200$000
»	Idem da feria de uma semana	1095	237$180
4	Idem de despezas com uma escriptura publica	1096	15$480
6	Idem de cinco milheiros de tijolos a Manoel Antonio de Jesus	1097	80$000
7	Idem de vencimentos de um mez ao administrador	1098	100$000
8	Idem da feria de uma semana de 3 a 8	1099	172$020
13	Idem de impressões a M. Figueirôa de Faria	1100	72$000
14	Idem da feria de 10 a 14	1101	202$390
19	Idem de despezas de escriptorio e escripturação, 3 mezes	1102	300$000
21	Idem de vencimentos de um mez ao engenheiro Bowman	1103	320$920
»	Idem de ditos aos cobradores da taxa	1104	84$000
22	Idem da feria de 17 a 22	1105	266$620
26	Idem de uma duzia de pás a Antonio Cordeiro da Cunha	1106	13$000
29	Idem da feria de 24 a 29	1107	213$405
31	Idem de 11835 tijolos a Bernardo José Barreto	1108	190$920
»	Idem de cabrea, simplices, &c. ao carpina Francisco José da Costa Fialho	1109	42$000
			2:565$935
Setembro.			
1	Pela importancia de vencimentos ao apontador Peixoto	1110	50$000
4	Idem de tintas a José Maria Gonçalves Ramos	1111	10$760
»	Idem de 10 canoas de areia a J. Ferreira Catão	1112	16$000
5	Idem da feria de uma semana	1113	251$100
9	Idem de aluguel de carroças a A. J. Pires	1114	78$000
»	Idem de vencimentos ao administrador Sá e Souza	1115	100$000
10	Idem de dito ao engenheiro Bowman	1116	320$750
12	Idem de carretos a Manoel Joaquim Carneiro Leal	1117	85$920
»	Idem da feria de 7 a 12	1118	88$300
19	Idem de 41 taboas de pinho a J. Beranger	1119	34$140
»	Idem de 180 alqueires de cal a J. D. da Silva Porto	1120	50$400
»	Idem da feria de 14 a 19	1121	225$330
21	Idem de vencimentos aos cobradores da taxa	1122	84$000
26	Idem da feria de 21 a 26	1123	227$740
29	Idem ao procurador Barata, segundo semestre	1124	75$000
			1:797$440
Outubro.			
1	Pela importancia de vencimentos de um mes ao apontador Peixoto	1125	50$009
»	Idem de ditos ao mestre Wilmer, dous mezes	1126	200$000
3	Idem de ditos ao administrador Sá e Souza, um mez	1127	100$000
»	Idem da feria de uma semana	1128	235$880
6	Idem de custas judiciaes ao procurador Barata	[illegible]	19$450
9	Idem de ditas ao dito	[illegible]	11$955
10	Idem 118 rs. de lagedo a J. Pinto de Lemos	1131	320$400
»	Idem da feria de 5 a 10	1132	244$480
»	Idem do custo de um chafariz vindo de Genova a J. Pinto de Lemos & Filho	1133	3:031$192
17	Idem da feria de 12 a 17	1134	317$880
20	Idem de desembargue de canos a Norberto Joaquim José Guedes	1135	149$[illegible]
24	Idem da feria de 19 a 24	[illegible]	279$000
»	Idem de vencimentos aos recebedores da taxa	1137	84$000
»	Idem de vencimentos ao engenheiro Bowman, um mez	1138	320$740
31	Idem da feria de 26 a 31	1139	145$100
			5:502$177

Demonstração.

Importancia arrecadada até 30 de abril	338:245$190
Idem no ultimo semestre	35:852$045
Balanço em favor do caixa	1:302$680
	375:399$845

DEVE — O CAIXA DA COMPANHIA DE BEBIRIBE EM C/C COM A MESMA COMPANHIA — HAVER.

1846.					
Abril 30. Por balanço da conta corrente publicada com esta data					93$627
Maio 1.º a 31 de outubro. Importancia arrecadada no semestre:					
4 p. c. sobre	5 acções da 2.ª prestação				10$000
6 » »	10 »	» 3.ª	»		30$000
4 » »	12 »	» »	»		24$000
6 » »	27 »	» 4.ª	»		81$000
4 » »	127 »	» »	»		254$000
6 » »	152 »	» 5.ª	»		456$000
4 » »	352 »	» »	»		704$000
6 » »	277 »	» 6.ª	»		831$000
4 » »	267 »	» »	»		534$000
6 » »	2617 »	» 7.ª	»		7:851$000
4 » »	10196 »	» »	»		20.392$000
					31:167$000
» Idem de restituição de direitos					315$865
Maio 21. Idem do rendimento d'agoa em Ponte-d'Uchôa neste mez					176$680
31. Idem dito na Boa-Vista					126$070
Junho 30. Idem dito					585$850
Julho 31. Idem dito					675$900
Agosto 31. Idem dito					775$260
Setembro 30. Idem dito					934$090
Outubro 31. Idem dito					1:095$330
					35:945$672
» Balanço					1:302$680
					Rs. 37:248$352

1846.	
Maio 31. A importancia despendida neste mez, como consta da conta acima	22:396$800
Junho 30. Idem dito	2:784$340
Julho 31. Idem dito	2:201$660
Agosto 31. Idem dito	2:565$935
Setembro 30. Idem dito	1:797$440
Outubro 31. Idem dito	5:502$177
	Rs. 37:248$352

Pernambuco, 31 de outubro de 1846. — O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A assembléa occupar-se-ha hoje com leitura de projectos e parecceres e discussão dos parecceres adiados: com a segunda discussão das posturas das camaras municipaes da Boa-Vista, Cimbres, Limoeiro e Victoria, e dos projectos ns. 34, 43, 45, 46 e 47:—o primeiro sobre a suppressão da freguezia de S.-Miguel-dos-Barreiros; o segundo sobre a reinstauração da cadeira de grammatica latina do Limoeiro; o terceiro e o quarto sobre a isenção da decima para a casa, em que os Inglezes celebrão nesta cidade os actos de sua religião, e para os edificios, que, para uma nova fabrica, construirão em Santo-Amaro os engenheiros C. Starr & C.; e o setimo sobre o pagamento, em prestações, do que ao grande hospital de caridade devem Manoel Vicente de Hollanda Cavalcanti e seus irmãos e tutellados: e finalmente com a terceira discussão dos projectos:—n. 33, que reconhece direito na camara de Olinda, para cobrar até o 1.º de julho de 1841 o imposto sobre as balanças de pesar assucar nos trapiches do Recife; n. 36, que orça a receita e fixa a despeza municipal para o anno de 1846 — 1847; n. 39, que reinstaura a inspecção do assucar e algodão; n. 40, que manda descontar nos vencimentos do medico do municipio o que elle perceber como vaccinador provincial; n. 41, que dispõe, seja considerada matriz da freguezia de Pasmado a capella de S.-Gonçalo em Itapissuma; e n. 42, que transfere para a capella de Santo-Antonio em Pedras-de-Fogo a séde da freguezia do Itambé.

Variedade.

A SERRA DOS MARTYRIOS.

(*Memoria apresentada ao governo.*)

No numero das descobertas, que mais illustrárão os Paulistas no tempo em que erão os sertões do Brasil propriedade exclusiva dos seus primitivos habitadores, relatão antigas memorias a *Serra-dos-Martyrios*, na provincia de Matto-Grosso. Se o espirito de empreza, que animava então essas perigosas explorações, se tivesse conservado por mais alguns annos, de ha muito estarião extinctas nossas duvidas acerca desse lugar mysterioso; já hoje saberiamos, se he realmente a *Serra-dos-Martyrios* um deposito immenso de ouro, ou um sonho poetico, a que a tradição terá dado não merecida importancia.

Foi, dizem, Bartholomeo Bueno da Silva o primeiro, que em principios do seculo passado se transportou ao vasto paiz, que banha o Chingú (*). Bem que o levasse a tão remota paragem a conquista e reducção dos indigenas ao captiveiro, provavel he todavia, que elle e os da sua comitiva tivessem considerado satisfeita sua desenfreada ambição em presença desses montões de ouro, que jazem pelas immediações da decantada serra. Obstaculos insuperaveis vierão, porém, inutilisar todos os trabalhos, privações e perigos, a que se havião exposto até aquelle ponto. Já então se achava diminuido o seu numero sem munições, sem viveres, e sempre amedrontados, ora pelos selvagens, que os ameaçavão diariamente, e ora pelas febres, que, em certas quadras, assolão aquellas regiões. Tiverão, pois, de accelerar o seu regresso a S.-Paulo, donde, depois de bem providos e armados, se pozerão de novo a caminho.

Entretanto Antonio Pires de Campos descobrira o rio Cuyabá (1718). Quatro annos depois, seus ditosos successores derão com o afamado *Tanque-do-Ernesto*, donde no espaço de um mez extrahirão quatrocentas arrobas de ouro, como se alli o houvesse consignado desconhecido avarento. E tendo sido outr'ora o transito de Bueno pelas proximidades destas minas, receioso agora de que seus companheiros o abandonassem desanimados, resolveo praticar diverso trilho, e entranhou-se pelo paiz dos Goyaz; desvio, que lhe custou tres annos de inutil trabalho, ao cabo dos quaes, velho e sem mais esperança de alcançar o desejado termo, deo por finda a empreza, contentando-se apenas com o ouro, que neste gyro descobrio em 1722 no rio Vermelho, ás margens do qual se acha a cidade de Goyas, antiga Villa-boa. Patenteou comtudo seu segredo, invitando a que fossem outros em procura desse thesouro de que já não podia gozar. Neste sentido se hão em verdade feito differentes tentativas, mas todas infructuosas, pela inconstancia dos emprehendedores. O coronel Amaro Leite, que partira de Goyaz com 300 homens, mal chegou ao districto aurifero dos Arayes, dando dest'arte origem a uma povoação, que, depois de haver prosperado algum tempo, foi por fim completamente abandonada, perdidos hoje talvez os vestigios da sua ephemera existencia.

Outros, sem mais profundo exame, guiados apenas por suspeitas mais ou menos verosimeis, limitão-se a vagas dissertações, e procurão resolver a questão por meio de brilhantes argumentos, julgando desta sorte podêr provar a não existencia da *Serra-dos-Martyrios*. Servem-lhes de pharol os *Martyrios* do Araguay; mas este pharol he, quanto a nós, bem fraco, bem pouco luminoso. Verdade he, que, segundo o coronel Antonio Pires de Campos, no seu *roteiro* de 1746, ha pelas margens daquelle rio um rochedo com os symbolos do martyrio sagrado em grosseira escultura; mas esta circumstancia, que justifica a homonymia, não basta para provar a identidade do lugar. Etretanto, o general Cunha Mattos, no seu *itinerario*, não reconhece por *Martyrios* senão os do Araguay, e considera os outros como uma maravilha graciosa, semelhante ás do El-Dorado de Parimá.

Não obstante, porém, o bem merecido credido deste illustre escriptor, sentimos não podêr adoptar suas ideias, relativamente a um objecto, que nos parece digno de mais aturada observação. Em verdade, pelas instrucções de Bueno a Pires de Campos, está a Serra-dos-Martyrios ao N. O. do morro de S. Jeronymo, direcção mui differente da dos Martyrios do Araguay, que demorão ao N. E. Além disto, ha notavel coincidencia entre estes dados e as informações, que nos ministrão os Apiacás, os Munduruçús e outros Indios do Tapajoz, os quaes, quando se lhes apresenta qualquer amostra de ouro, mencionão um lugar, não mui remoto, onde existem, em montão, grandissimas folhetas deste metal precioso; e este lugar, para o qual apontão, está justamente na direcção da apregoada serra.

Não digamos, pois, tão levianamente, que tal serra não ha, nem colloquemos de chofre na ordem das ficções essa crença dos nossos maiores. Aconselhemos antes um exame escrupuloso em todo o territorio, que vai desde o Araguay até o Tapajoz. Este exame seria de muita vantagem; e, por pouco que o auxilie o governo com dinheiro, armas e munições, não faltará quem se encarregue do mais. O Cuyabano José Alves Ribeiro, a quem devemos curiosas informações sobre o objecto, nos parece, por sua dedicação aos interesses do paiz, constancia, resignação e caracter emprehendedor, o homem mais capaz de dirigir esta expedição. Assim o saibão aproveitar, que elle e seus numerosos parentes, pela influencia moral, de que gozão, não deixarão mallograr os intentos da administração publica.

Quando se não encontre o preconisado thesouro, teremos, em todo o caso, descoberto outra mina de inesgotavel vantagem para Cuyabá; uma bella estrada en-

(*) Assim o lemos em um manuscrito, por cuja authenticidade não nos responsabilisamos. Em geral, nem sempre concordão entre si as relações historicas, que dizem respeito ás antigas explorações pelo interior do Brasil; do que ainda mais nos convence a leitura dos *Annaes* das camaras de Cuyabá e Villa-Bella. O que parece certo he, que Bartholomeo Bueno, pai, que, por suas astucias, denomináråo os Indios *Anhanguéra* (diabo velho), entrou para o sertão em 1682. Seu filho, do mesmo nome, que, ainda menino, o acompanhára nesta exploração, effectuou, quarenta annos depois, nova entrada pelo mesmo rumo, e chegou, em 1722, ao rio Vermelho, que reconheceo ser um dos pontos, onde estivera com seu pai. Relativamente ao objecto desta nossa memoria, he indifferente, que atribuamos ao pai ou ao filho a descoberta da *Serra-dos-Martyrios*.

tre aquella cidade e o Pará. Esses terrenos, dominio agora de nações selvagens, viráõ ser frequentados por gente laboriosa. Os proprios indigenas, uma vez submettidos, de inuteis, que nos teem sido, tornar-se-hão colonos aproveitaveis: a agricultura se estenderá; o commercio terá mais uma porta; a navegação fluvial mais um vehiculo pelo alveo do Paranatinga e do Chingú; e finalmente, os nossos conhecimentos topographicos se ampliaráõ, extincta a incerteza, em que vivemos, sobre a parte septentrional da provincia de Matto-Grosso. *Henrique de Beaurepaire Rohan.*

(Jornal do Commercio.)

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 23. . . . . 4:985/055

DESCARREGAÕ HOJE 24.

Brigue--*Tarujo-I.*--mercadorias.
Brigue--*Josephina & Emilia*--idem.
Patacho--*Hazard*--mercadorias e carvão.
Hiate--*Nereida*--mercadorias.
Escuna--*Consort*--mercadorias e carvão.
Brigue--*Friton*-farelo e cimento
Brigue--*Andes*--bacalhão.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 23.

Malaga; 46 dias, patacho suéco *Agnes*, de 160 toneladas, capitão E. R. Vickstrom, equipagem 9, em lastro; a Mc. Calmont & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Ceará; sumaca brasileira *S.-Cruz*, capitão José Joaquim Alves, carga varios generos. Passageiros, Belizia Maria da Conceição, Victoriano Augusto Borges, Simão Barbosa, João Antonio Pereira, Brasileiros.

Londres; brigue inglez *Venus*, capitão Abraham Mangir, carga a mesma, que trouxe.

Editaes.

Mathias de Albuquerque e Mello, fiscal da freguezia de Santo Antonio, em virtude da Lei, etc.

Avisa aos donos de estabelecimentos da mesma freguezia, que em virtude do § 2, artigo 12 das posturas addicionaes, de 3 de abril de 1840, deveráõ aguar as testadas dos edificios, em que se comprehendem ditos estabelecimentos, tres vezes ao dia: as dez horas da manhãa, a uma hora, e as quatro da tarde, sob pena de incorrerem nas penas comminadas no citado §.

Freguezia de Santo Antonio, 17 de novembro de 1846.

Mathias de Albuquerque Mello.

Ignacio José Pinto, fiscal da freguezia da Boa-Vista, em virtude da lei, &c.

Faço saber aos habitantes da dita freguezia, áquelles, que tiverem qualquer genero de negocio ou industria de portas abertas, que d'ora em diante deveráõ agoar as testadas do edificio, em que se comprehenderem seus estabelecimentos, tres vezes ao dia, sendo as 10 horas da manhãa, a uma e as quatro da tarde; conservando-as limpas até o meio da rua, ou toda largura desta, se do lado opposto não houver a mesma obrigação: sob pena de serem impostas aos contraventores as penas comminadas no art 12 paragraphos 1.º e 2.º, das posturas addicionaes de 3 de abril, de 1840.

Recife 17, de novembro de 1846.

Ignacio José Pinto.

Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do bairro do Recife, em virtude da lei, etc.

Faz lembrar a todos os donos de casas de negocios, officinas, etc, as disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo 12 das posturas addicionaes, de 3 de abril de 1840, publicadas em 6 de junho do mesmo anno cujo artigo e §§ são do teor seguinte:

« Art. 12. Os vendedores nos mercados, logistas, taverneiros, donos de armazens, padarias, refinações, artistas de qualquer officio, sacristões de igrejas, ou capellas, e finalmente todos os que tiverem qualquer negocio, ou industria de portas abertas, ficaráõ subjeitos ás seguintes disposições além das já especificadas.

« § 1.º Não lançaráõ a rua, e passagem interior de seus estabelecimedtos, palha, cisco, cavacos, ou finalmente qualquer residuo, que incommode o transito, ou menor asseio de seus lugares, lojas, fabricas, ou ruas, e embarace por qualquer maneira a livre e facil circulação do ar atmospherico, quér na rua, quér em ditos lugares; nos dias de sol, aguaráõ com regadores suas testadas tres vezes ao dia: as dez horas da manhãa, a uma hora, e as quatro da tarde.

« § 2. Todas as manhãas até seis horas seráõ obrigados a fazer varrer os ditos lugares, lojas, officinas, e respectivas testadas do edificio, em que se comprehender a loja, taverna, armazem, ou officina até o meio da rua, se do lado opposto houver igual obrigação, aliás toda a largura da rua, fazendo logo conduzir o lixo, ou varreduras, para os lugares a esse fim destinados pela camara, sob pena de 2$000 rs. de multa e de dous dias de prisão, »

E para constar a quem convier, fas o presente. Bairro do Recife, 18 de novembro de 1846.

O fiscal,
Manoel Ignacio de Oliveira Lobo.

Declarações.

-- O hiate *Imperador* recece a mala para a Bahia hoje (24) impreterivelmente, as 10 horas da manhãa.

-- O arsenal de guerra precisa comprar azeite de carrapato e de côco, fio de algodão, pavios, 10 toneladas de carvão de pedra e 32 duzias de limas de differentes tamanhos e qualidades: a pessoa, que taes generos tiver para vender, he convidada a comparecer no mesmo arsenal, com amostra e proposta em carta fechada, até o dia 25 do corrente mez. Arsenal de guerra, 23 de novembro de 1846.

O escripturario,
Francisco Serafico de Assis Carvalho.

-- O arsenal de marinha compra, no dia 24 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, taixas de bomba, de cobre, e taboas de pinho, de differentes grossuras e comprimento. As pessoas, que semelhantes objectos quizerem vender, compareção nesta secretaria, nos indicados dia e hora, com as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas das competentes amostras.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 21 de novembro de 1846.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

Os Srs. accionistas da companhia de Beberibe queiráõ realisar a entrada de 6 por cento ultimamente pedida, até o dia 30 do corrente.

O caixa,
M. G. da Silva.

Pubicação litteraria.

O HOTEL LAMBERT,
Historia Contemporanea
POR
Eugene Sue

Acaba de chegar do Rio-de-Janeiro, e vende-se em tres volumes na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8: a grande nomeada, que tem adquirido seu autor, he sufficiente para o elogio desta historia.

Avisos maritimos.

= Para o Maranhão sahirá com a maior presteza o brigue-escuna brasileiro *Velos*; tem metade de seu carregamento prompta: para o resto, dirijão-se ao consignatario, Manoel Duarte Rodrigues, na rua do Trapiche, n. 24, ou ao capitão e pratico, Francisco Bernardo de Mattos.

= Para o Aracaty sai, em poucos dias, a sumaca *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas, por ter a maior parte da carga prompta: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, entenda-se com o mesmo mestre, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

= Para o Porto sahe com a possivel brevidade, o brigue portuguez *Ventura-Feliz*, por ter a maior parte da carga prompta: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se á rua da Cruz n. 54, 1.º andar, ou ao capitão Antonio Francisco dos Santos.

— Para o Rio-de-Janeiro segue o conhecido e veleiro brigue *Soares*, chegado do Assú em 16 do corrente, demorando-se sómente os dias precisos a receber uma porção de carga para abarrotar: quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem asseiados commodos, e mandar escravos a frete, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros.

= Para o Rio-Grande-do-Sul seguirá breve o brigue-barca *Generoso*, o qual recebe escravos a frete, e para passageiros tem os melhores commodos: quem pretender, póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

Leilões.

-- Leilão de uma vacca ingleza, vinda na galera ingleza *Sword Fish*, chegada ultimamente: na praça do Corpo-Santo, quarta-feira, 25 do corrente, ao meio-dia.

-- Francisco Severianno Rabello & Filho farão leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 20 barris com bacalháo em moura, das pescarias portuguezas: quarta-feira, 25 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem de Francisco Dias Ferreira, no caes da Alfandega.

= João Keller & C. farão leilão por intervenção do corretor Oliveira, de um lindo sortemento de fazendas novas de seda, linho, lãa, e de algodão inglezas, francezas, e suissas, recentemente despachadas, e todas proprias do mercado: hoje, 24 do corrente mez, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

= Leilão que fas Victorino Teixeira Leite, por conta e risco de quem pertencer, do casco e apparelho que existe da sumaca *Santa-Maria-Boa-Sorte*, fundiada ao pé do arrecife, e contruida em S.-Miguel das Alagoas, hoje, 24 do corrente mez, as 10 horas da manhãa, no caes do Ramos.

Avisos diversos.

Loteria da matriz
da cidade da Victoria.

Tendo-se apenas vendido pouco menos de metade dos bilhetes desta loteria, e não podendo, por consequencia, effeituar-se o andamento das rodas no dia 21 do corrente; he o mesmo andamento transferido ainda para o dia 12 de dezembro proximo futuro, na esperança de que para esse tempo se tenha completado a extracção do resto dos referidos bilhetes.

= No largo da Soledade, n. 32, se fazem chapeos para senhoras, vestidos e qualquer outra roupa; bem como bordados de todas as qualidades, e camisas para homem, tudo na ultima moda, e por preços commodos.

Trancelins de qualquer modelo, anneis, flores, fitas, adereços, pulceiras, brincos, etc.; tudo o mais bem feito possivel, por preço modico.

-- Quem precisar de um rapaz portuguez, para caixeiro de rua, ou de outra qualquer arrumação, annuncie.

-- Precisa-se de um homem, que entenda de masseira, para uma padaria: na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2.

-- Precisa-se de 300$ rs., sobre penhores, ou hypoteca em duas casas terreas, que rendem 8$000 rs. mensaes, cada uma: a quem convier este negocio, dirija-se a rua da Gloria, n. 23, ou a rua larga do Rozario n. 46, primeiro andar.

— Precisa-se de uma mulher, para uma casa de pouca familia: na rua do Brum, no segundo andar do sobrado do Sr. Francisco Alves da Cunha

— Offerece-se um homem para criado de algum estrangeiro, ou mesmo Brasileiro, o qual dá fiador da sua conducta: quem precisar, dirija-se a rua de S.-Francisco, (outr'ora Mundo-Novo) n. 58.

-- O doutor Luis de França Monis Tavares mudou a sua residencia para a rua Direita, n. 64, primeiro andar.

— Precisa-se de um ou dous homens de boa conducta e sem familia, que queirão ir trabalhar de enxada em terras de um engenho distante desta praça 5 legoas, dando-se-lhe o sustento e o jornal, que se ajustar: na rua do Nogueira, sobrado ao pé de outro, que cahio, no segundo andar.

— Precisa-se de um rapaz portugues, que queira ir ser caixeiro no matto perto desta praça: a quem convier, dirija-se a Diogo José da Costa, na rua Nova, n. 112.

— Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro, a qual sabe engommar bem e cozinhar todas as qualidades de manjares: quem della se quizer utilisar, dirija-se ao becco do Burgos, casa n. 3, que todo negocio se fará, sendo que lhe convenha.

-- Desappareceo da casa da rua da S.-Cruz, n. 82, um botão de abertura de camisa, com um brilhante grande, e um circulo de ditos miudos com esmaltes, formando uma flôr, e julga-se ter sido furtado para empenhar ou vender, e por isso previne-se o publico, para que a quem fôr offerecido o apprehenda, que se gratificará.

-- Os Srs., que encommendárão mergulhos de parreiras na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2, queirão os vir buscar, por já se acharem promptos para se plantarem; assim como se vende a qualquer outra pessoa, que precisar.

-- Uma parda de regular conducta, e que sabe bem coser, engommar e cozinhar o diario de uma casa, propõe-se a servir de ama de casa de homem solteiro: quem de seus serviços se quizer utilisar, dirija-se a rua de S.-Rita, loja do sobrado n. 40.

-- A mesa regedôra da irmandade de N. S. da Conceição dos militares, de conformidade com os seus estatutos, convida a todos os irmãos á comparecerem no consistorio da respectiva igreja, ás 9 horas da manhãa do dia 29 do corrente, afim de elegerem o novo juiz.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda; prefere-se dos chegados agora: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua Nova, n. 65, que se dirá quem precisa.

-- Precisa-se de um caixeiro com pratica de venda, que seja habil e dê fiador á sua conducta: na rua larga do Rosario, n. 52, venda da esquina, confronte á igreja.

= Quem precisar de um sacerdote, para dizer as missas de natal, atè dia de Reis, dirija-se na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 54.

--O advogado Antonio Borges da Fonseca se acha morando no Aterro-da-Boa-Vista, sobrado, n. 49, primeiro andar, onde póde ser procurado, ou no escriptorio da redacção do *Nazareno*, na rua estreita do Rozario, n. 6.

--Arrenda-se o segundo e terceiro andar do sobrado do Aterro-da-Boa-Vista, n. 49, por preço commodo: a procurar no primeiro andar, ou no escriptorio da redacção do *Nazareno*, na rua estreita do Rosario, n. 6.

--José Soares Pinto Correia vendeo a sua venda, que tinha na Soledade ao Sr Gonçalo Lopes Lima.

--Aluga-se uma preta escrava para o serviço interno de qualquer casa de familia, e sabe tratar bem de crianças, cozinha e engomma: a tratar com Manoel Luiz da Veiga, na rua da Madre-de-Deos, n. 36.

-- Cozem-se camisas lisas e bordadas para homem, do gosto que convier, com a maior perfeição possivel; assim como toda e qualquer costura bordada e lavarinto; na rua de Hortas, sobrado n. 138.

— Quem precisar de uma lavadeira de roupa, que lava em Beberibe: dirija-se a rua Augusta, n. 54

— Precisa-se de um caixeiro para um deposito de vender pão e bolacha, que esteja no caso de o tomar por balanço, dando fiador á sua conducta: no pateo da Santa-Cruz, padaria n. 6.

-- Quem estiver em circumstancias de dar algumas lições de nautica, annuncie, para se procurar.

— Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de loja ou venda, o qual tem pratica de venda: quem quizer póde dirigir-se ao Aterro-da-Boa-Vista, casa n. 6, que achará com quem tratar.

— Aluga-se, por festa, uma casa na biquinha de S.-Pedro, em Olinda, com 4 quartos, mirante, cacimba e um tanque para banho, quintal murado, e bastante fresca: a fallar junto a mesma casa.

-- Os Srs. Antonio Lopes de Almeida e Manoel José Dantas teem cartas na rua do Trapiche, n. 34, terceiro andar.

--- Uma mulher portugueza, já idosa, e de bons costumes, se offerece para servir de ama em uma casa de pouca familia, e mesmo de homem solteiro: quem de seu prestimo precisar, annuncie, ou dirija-se a rua Augusta, n. 16.

-- Alugão-se os segundo e terceiro andares da casa da rua do Queimado, n. 17: a tratar na loja da mesma casa.

-- Precisa-se alugar uma preta escrava, que saiba engommar e lavar, sendo para uma casa estrangeira de pouca familia; paga-se bem, no caso que o serviço da preta agrade: quem a tiver, dirija-se a rua da Cruz. no Recife, n. 48, primeiro andar, ou ao armazem do mesmo sobrado.

--- Aluga-se, por 10$ rs. mensaes, o segundo andar de um sobrado na rua estreita do Rozario: a tratar na rua do Nogueira, n. 27.

= Precisa-se de um cozinheiro, no becco do Abreo n. 20, defronte do Corpo-Santo; a pessoa que estiver nas circumstancias, dirija-se ao dito botiquim.

= O abaixo assignado previne ao publico, que ninguem contrate com Manoel Teixeira de Oliveira negocio algum, relativo aos sitios da Tacaruna, sem que sejão ouvidos os herdeiros da fallecida Anna Josepha de Mendonça.

Manoel da Silva Mendonça.

--- Quem precisar de um criado francez, que falla portuguez, annuncie por esta folha, ou dirija-se a rua da Cruz, n. 43, loja de barbeiro.

-- Fazem-se quaesquer cortinados, tanto de camas como de janellas e para decorações de bailes, ou sociedade; furações de cadeiras e sophás; colchões elasticos; e em fim tudo quanto for concernente a tapeçaria; tambem se vai pôr tapetes e esteiras em qualquer lugar que seja, por se ter professado este officio em Paris, por preço mais rasoavel, que se póde fazer: na travessa da Concordia, n. 13, atrás da torre do Carmo.

-- Precisa-se de um caixeiro, preferindo-se dos ultimos chegados agora do Porto: no pateo da S.-Cruz, deposito de assucar, n. 127.

--- Aluga-se uma casa com copiar e trapeira, no lugar de S.-Anna, com dous portões e jardim ao lado, a qual póde servir para duas familias, tendo a mesma 4 salas, 7 quartos, cozinha, cocheira e estribaria, com terreno plantado de capim para um cavallo, além de de algumas arvores de fructo: os pretendentes dirijão-se a praça da Boa-Vista, botica, n. 6, ou nesta typographia, que se dirá quem aluga.

José Soares de Azevedo, lente de lingoa franceza no lycéo, tem aberto em sua casa, rua do Rangel, n.º 59, segundo andar, um curso de PHILOSOPHIA e outro de LINGOA FRANCEZA. As pessoas, que desejarem seguir uma ou outra destas disciplinas, podem dirigir-se á indicada residencia a qualquer hora, excepto em dias santos ou feriados.

-- O Sr. Antonio Francisco Vianna, antes de retirar-se para fóra da provincia, queira mandar receber uma carta na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

Rua de Apollo, ns. 28 e 30.

Troca-se, por casa terreas, e tambem vende-se a dinheiro, por preço rasoavel, como convier aos pretendentes, um grande terreno, que deita o fundo para a maré; o qual está estacado e aterrado, e tem um armazem edificado dos numeros acima declarados, e he de esquina; seu o bom local merece toda a preferencia para quem quizer levantar um elegante predio e offerece vantagem a quem saiba apreciar a boa localidade do dito terreno: a tratar com João Esteves da Silva.

— Dá-se dinheiro a premio sobre ouro ou prata; na rua da Cadeia, n. 46.

AO BOM TOM PARISIENSE.
RUA NOVA, N. 7.
TEMPETTE, ALFAIATE,

tem a honra de participar aos seus freguezes, que dissolveo, desde o dia 15 de setembro do anno passado, a sociedade, que tinha com os Srs. Golombiez & Companhia, largando ao mesmo tempo a loja dos sobreditos Srs. As pessoas, que o quizerem favorecer com a sua freguezia, o acharáõ na sua loja, na rua Nova, n. 7. Tem pannos para calças, colletes e casacas, de todas as qualidades, os mais novos chegados de Paris, e a collecção dos mais recentes figurinos; e recebeo novamente um lindo sortimento de objectos de luxo e phantasia, de diversas qualidades.

--- Lourenço da Costa Loureiro, tendo de retirar-se para a provincia de S.-Pedro, julga nada ficar devendo; comtudo, se alguem julgar-se seu credor, queira apresentar sua conta, no prazo de 3 dias.

-- Aluga-se o terceiro andar da casa da esquina da rua larga do Rozario, defronte da igreja: a tratar na rua das Cruzes, n 11.

-- Precisa-se de dous lavradores; em casa do dourador, ou fabricante de candieiros de gaz, na rua Nova, n. 52.

— Aluga-se, por preço rasoavel, o armazem da rua de Apollo, n. 30, com embarque para a maré: a tratar com João Esteves da Silva.

--- Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite para criar um menino de idade de dous mezes: na praça da Boa-Vista, n. 6.

Compras.

= Comprão-se escravos de 16 a 20 annos de idade, sadios, sem vicios, com officios e sem elles: na rua Direita, sobrado, n. 29.

-- Compra-se uma ovelha com cria pequena, a qual deve dar leite sufficiente para um doente: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 12 a 20 annos: na rua da Cruz, n. 60, a tratar com Machado & Pinheiro.

-- Compra-se a orthographia de Madureira, que esteja em bom uso; na praça da Independencia, loja de miudezas, n. 3.

= Compra-se uma rotula para porta nova, ou usada: atrás da matriz da Boa-vista n. 22 ou annuncie.

Vendas.

Folhinhas.

Vendem-se folhinhas de porta, algibeira e padre; na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

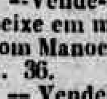

Vendem-se superiores chapeos de castor de Lisboa, a polka, mais baratos do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado, loja n. 19.

--Vende-se um terreno prompto com um viveiro de peixe em muito bom lugar, e perto da praça: a tratar com Manoel Luis da Veiga, na rua da Madre-de-Deos, n. 36.

-- Vendem-se uns breviarios em bom uso, por 8$ rs.; 3 moitões, por 12$ rs.: no Aterro-da-Boa-Vista, travessa do Martins, n. 3.

— Vende-se uma preta moça de boa figura, perfeita cozinheira, muito diligente para o serviço de uma casa; e que se dará a contento; uma dita engommadeira, cozinheira, e cose, com uma mulatinha de um mez, muito bonita; 2 pretos, de 20 annos, proprios para pagens, e para todo o serviço; um moleque, de 12 annos, muito bonito: na rua larga do Rozario, voltando para os quarteis, n. 24, primeiro andar.

= Vende-se uma casa terrea com bons commodos para grande familia, quintal murado e cacimba, na rua da Concordia, junto as casas do Sr. José Antonio Correia Junior: a tratar na rua de Apollo, n. 1, primeiro andar; vende-se por seu dono retirar-se para fóra da provincia, com sua familia.

= Vendem-se 6 escravos, sendo: 4 moleques de 14 annos, e entre elles um lindo mulatinho, proprio para pagem; 2 mulatas de 20 a 24 annos, sendo uma muito boa engommadeira, costureira, e cozinheira: na rua da Cadeia do bairro de S.-Antonio, n. 25.

O LIVRO DE TODOS
OU
Manual da saúde,
Contendo

todos os esclarecimentos theoricos e praticos necessarios para poder preparar e empregar, sem o soccorro do professor, os remedios, e se preservar e curar-se promptamente, com pouco dispendio, da mór parte das molestias curaveis, e conseguir um allivio quasi equivalente á saúde, nas molestias incuraveis.

Seguido

de um tratamento especifico contra a coqueluche, e de regras hygienicas para prevenir as molestias;

pelo doutor G. de Ploesquellec.

Preço 4$000 rs. em brochura.

O supplemento, indispensavel a quem tem a obra, dá-se gratuitamente aos compradores. O dito supplemento traz as tres differentes receitas para a composição da agoa sedativa; este precioso remedio, que tamanha reputação já tem ganho, e que deve existir em todas as casas para remediar promptamente aos accidentes e incommodos repentinos.

Vende-se na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

Livraria da esquina do Collegio.

Novo Ministro dos enfermos, ou methodo pratico de administrar os Sacramentos aos enfermos, e assistir aos moribundos, 1 v. em oitavo, de 360 paginas, por 3$000 rs.; Methodo de ajudar os moribundos, recopilado de varios autores, 1 v. de 300 paginas, por 3$000 rs.; o Christão enfermo e moribundo, conformando-se a Jesus-Christo nas differentes circumstancias da sua paixão e morte, 1 v. de 216 paginas, por 2$000 rs.

=Vendem-se passas miudas, para fazer podins; cerejas e ameixas seccas; feijões; ervilhas; lentiha; champanha; vinho do Porto; Scherry; Madeira; vinho do Rheno; Sauternes; Clarette, em quartolas e caixas; dito engarrafado, a 400 rs., muito bom; superior cognac; rhum de Jamaica; arrae; genebra de Hollanda; vinho de Malaga, velho, em meias garrafas; frascos de todas as qualidades de fructas da Europa; repolhos conservados; barris pequenos de caviar, de uma libra; mostarda franceza e ingleza; Scherry cordial; latas de salmão; sardinhas; ervilhas e mais outras conservas de peixe e carne; conservas de pepinos e cebolinhos; cerveja preta e branca, da celebre marca Barclay; azeite doce superior; chá; charutos regalia. Estes generos são todos da melhor qualidade, e se achão amostras para os senhores compradores, no armazem de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche, n. 34.

Cal virgem.

Vendem-se ancoras e barricas com cal virgem, de Lisboa, chegada ultimamente, por preço mais barato do que em outra qualquer parte; na rua da Cadeia, loja n. 50.

Por 640 r. cada exemplar do breve compendio de geometria linear e plana, resumida de diversos autores, por Silvano Thomaz de Souza Magalhães, 1 vol, brochado: na livraria da esquina da rua do Collegio.

Por 2$ rs. cada exemplar

-- Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro, que sabe bem engommar e cozinhar: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija se ao becco do Burgos, casa, n. 3.

-- Vende-se a excellente historia de Saint Clair das Ilhas em 3 volumes: na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

=Vende-se um preto robusto, de nação, proprio para todo o serviço; na rua da Senzalla-Nova, n. 7.

= Vende-se a bordo do brigue *Conceição-Caboclo* sal do Assú de boa qualidade: trata-se abordo com o capitão, ou com Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

Superior farelo.

Farelo de Trieste, em barricas de 3 arrobas; o qual se recommenda como o mais nutritivo de quantos aqui se importão, e por isso o mais proprio para melhor engordar os cavallos: vende-se no primeiro armazem do caes da Alfandega, indo do arco, ou em casa de J. J. Tasso Junior.

= O corretor Oliveira tem para vender cobre em folha e pregos de dito para forros de navios: os pretendentes dirijão-se ao mesmo, ou aos Senhores Mesquita & Dutra.

-- Na loja n. 3 da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se duas muito boas e excellentes redes de cores, feitas no Maranhão; seu preço diminuto em proporção da sua boa qualidade he de 20$ rs. cada uma.

--Vende-se potassa da Russia, pelo muito modico preço de 160 rs. a libra; cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio: no armazem da rua do Trapiche n. 17.

RELOGIOS.

Vendem-se 4 relogios, 2 de ouro, novos, e suissos, um dito um pouco usado, e um de prata, em muito bom uso; 3 correntes de ouro novas; tudo por modico preço: na rua da Cadeia, n. 4.

— Vendem-se capachos redondos e compridos, para ornamentos de salas, de diversas cores; na rua larga do Rozario, n. 24.

Oh que pechincha

para a festa do Natal!

He sómente na rua do Crespo, loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, n. 11, que se vendem, pelo barato preço de 6 e 8$000 rs., os mais elegantes chapeos de crepe, ricamente enfeitados, para senhora.

= Vendem-se as mais modernas caixas de tartaruga, de riquissimo gosto, com chapa de ouro; superior rapé de Lisboa, muito fresco: na rua larga do Rozario, n. 24.

= Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada proximamente, por preço commodo; na rua da Moeda, armazem n. 15.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se brim de puro linho, de quadros e listras de côres, e que são muito proprios para a festa, pelo baratissimo preço de 720 rs. cada vara; ricos cortes de casimiras elasticas, para calças, a 6$ e 8$000 rs. cada corte; alpaca preta, a 800 e 1$600 rs. o covado; pannos finos, preto e de côres, por barato preço; cortes de collete de velludo, setim e gorgurão; tudo por preço barato; assim como um rico sortimento de lenços de seda para gravatas, muito proprios para a festa.

-- Vende-se uma negrinha recolhida, de 15 annos, que cose, engomma alguma cousa, e he de bonita figura; um pardo bom carreiro: no armazem de farinha do caes do Collegio.

Vendem-se novos cortes de cassa, de novos padrões e cores muito finas, pelo baratissimo preço de 3$ rs cada um; cortes de chita de novos padrões; muito finas cambraias, da ultima moda; lenços de seda da India, os melhores, que teem apparecido, assim como mais inferiores; merino preto, muito fino; pannos finos de todas as qualidades e cores; esguião e bretanha de puro linho; toalhas de mesa de todos os tamanhos; assim como um completo sortimento de fazendas finas, tudo por preços, que a vista dellas he impossivel o comprador deixar de comprar: na rua do Queimado, loja nova da casa amarella, nos quatro-cantos, n. 29.

-- Vende-se o resumo de arithmetica, por um Pernambucano: na praça da Independencia, livraria, n. 6 e 8.

-- Vende-se potassa branca, da mais recem-chegada, por modico preço: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

=Vende-se uma rede; um babu; uma espingarda de caça; 400 oitavas de prata; tudo muito em conta: na rua Velha, n. 38, das 10 horas ao meio dia.

— Vendem-se cortes de cambraias com barra, padrões os mais modenos, que teem apparecido: na rua do Queimado, n. 42, loja de José Joaquim da Costa.

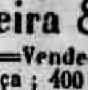

Vende-se um cavallo ruço e grande, proprio para carro, por ser ensinado; na rua das Larangeiras, n. 18.

-- Vende-se, para fóra da provincia, uma escrava crioula, de 16 annos, he recolhida, de bonita figura, muito prendada, engomma com perfeição, marca, borda, fas lavarinto e renda, e tambem cozinha: na rua Nova, n. 50, terceiro andar.

Aos Srs. proprietarios de engenhos.

Vendem-se taixas de ferro coado, moendas de canna para agoa, ou animaes, rodas dentadas, crivos, boccas de fornalha, e mais objectos necessarios para engenho, por preço commodo: na fundição de ferro de M.c Callum & C., na rua do Brum no Recife, ns. 6 e 8.

- Vende-se farinha de trigo da marca SSSF, de raminho; no caes da Alfandega, armazem do Bacelar, a tratar com Manoel da Silva Santos.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vendem-se superiores cobertores de algodão, proprios para escravos, a 1$000 rs. cada um; uma fazenda de linho escuro, tambem para roupa de escravos, ou saccos de assucar, por ser de muita duração, por barato preço.

=Vendem-se espadas prateadas para officiaes de guarda nacional: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16

= Vende-se superior gomma para as engommadeiras, em paneiros, por muito modico preço; no armazem do Bacelar, defronte da escadinha da alfandega.

-- Vende-se muito boa sarça-parrilha, chegada pelo ultimo vapor, por preço commodo: no armazem do Bragues, ou a tratar com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

ULTIMA MODA.

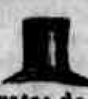

Na rua do Queimado, loja n. 18, vendem-se chapeos francezes, da ultima moda, a polka, chegados ultimamente de França, e mais baratos do que em outra qualquer parte.

-- Vende-se semente de alface, muito nova; tanto branca como preta; na venda da esquina do Aterro-da-Boa-Vista, n. 88.

=Vende-se uma armação para loja de couro, feita a moderna, com os poucos fundos, que tem, ou sem elles, por preço commodo: na rua do Livramento, n. 27.

= Vende-se uma parda recolhida, perfeita engommadeira, cose e cozinha; 4 escravas moças, com habilidades, uma dellas cose, engomma e cozinha; uma negrinha, de 14 annos, boa para ser educada; uma mulatinha, de 15 annos, que cose e faz rende; uma preta, de 35 annos, por 180$ rs., que cozinha, lava roupa e vende na rua; 6 escravos moços, bons para o trabalho de campo; um dito bom carreiro; um dito bom official de alfaiate; um mulatinho, de annos, bom pagem; dous moleques, de 12 a 16 annos: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vendem-se 3 escravos com habilidades ou sem ellas: na rua estreita do Rozario, n. 23, primeiro andar.

Na rua do Crespo loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se um restante dos bem acreditados cortes de indianas para vestidos de senhora, pelo barato preço de 2$800 rs cada um; cortes da fazenda victoria, a 3$600 rs. cada um; ricas cambraias com listras de seda, a 6$000 rs. cada corte; ditos de gosto chines, a 5$000 rs. cada um corte; cassas chitas para vestidos, a 2$8000 e 3$500 cada corte; cambraias de quadros de côres escuras, para vestidos, a 3$500 rs. cada corte; calcinhas para meninas de escola a 400 rs. cada um par; meias finas para meninos, de differentes tamanhos; e outras muitas fazendas, que tudo se venderá por preço barato, assim como um resto das ricas e baratas lanternas com castiçaes de finissima casquinha, e que se vendem por 9, 10 e 12 mil réis cada par.

— Vende-se uma parda de côr escura, de boa figura, que sabe coser chão, engommar liso, lava mui bem, e faz rendas e bicos, e sendo dotada das melhores qualidades possiveis, não tem vicios nem achaques, o que se póde afiançar ao comprador; vende-se para dentro da cidade: um moleque, de 8 annos, o mais bonito no todo: em Fóra-de-Portas, rua dos Guararapes, n. 49, defronte do sobrado que tem venda.

-- Vende-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, na Ponte-Velha, n. 54, a qual tem negocio dentro: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, primeira venda ao pé da ponte, n. 2.

-- Na rua da Cruz, no Recife, n. 26, ha para vender duas escravas moças, de bonitas figuras, com algumas habilidades; dous mulatinhos, sendo um de 16 annos e o outro de 12; sola em porção e a retalho; couros miudos; bezerros; esteiras de todos os tamanhos, feitas no Ceará; uma porção de barricas de sebo, do Aracaty; um oculo de ver ao longe

-- Vende-se uma moleca crioula, peça fina, de 15 annos: nas Cinco-Pontas, n. 71. Na mesma casa compra-se um sellim usado, para montaria de menino.

— Vende-se o supplemento ao vocabulario portuguez e latino, obra rara, prima e interessante para os amadores da lingoa nacional: na rua Nova, loja n. 38.

= Vende-se uma preta, de 22 annos, com um mulatinho de 2 annos, a preta he boa vendedeira de bolinhos, ou outra qualquer cousa, sem vicio algum; tambem se troca por outra, que seja ainda robusta, não excedendo a mais de duzentos mil rs.: a fallar com Francisco Antonio de Carvalho Siqueira, na rua do Rozario, esquina do Peixe-Frito.

-- Na rua Nova, loja n. 58, se dirá quem tem para vender 6 arrobas de doce de laranja, goiaba e banana, a 120 rs a libra.

-- Vende-se um preto de nação, de 20 annos, de bonita figura; um pardo, de 18 annos, bom para pagem, entende do serviço de campo, e he bom carreiro; 4 pretas com algumas habilidades, que se dirão ao comprador; uma negrinha, de 6 annos, muito bonita; todos sem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

Lances

da fortuna aos 20:000$ rs.

-- Bilhetes, meios, quartos, oitavos, e VIGESIMOS da loteria do theatro de S.-Pedro-de-Alcantara de Rio-de-Janeiro: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio do Sr. Vieira.

— Vendem-se as mais superiores adragonas para officiaes subalternos da guarda nacional, chegadas ultimamente do Rio-de-Janeiro, por mais barato preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 51.

--- Aos Senhores armadores

e alfaiates do dignissimo clero avisão Guimarães Serafim & C, com loja na esquina da rua do Collegio, n. 5, que vendem-se os seguintes artigos, que se tornão indispensaveis ás suas occupações, a saber: volantes novos, largos e estreitos, sortidos em côres; trina, larga e estreita; galões fingindo os do verdadeiro ouro; dito de palheta com novos riscos, de um quarto até duas pollegadas de largo; rendas amarellas, largas e estreitas, de novos padrões; espiguilha branca e amarella; tafetá de todas as côres; e ha um excellente sortimento de setim-papel; cambraias lisas e ordinarias; filó de linho branco, com uma e meia vara de largura; bobinet da mesma largura; escomilha preta; sargelim de todas as côres, e tambem preto; (esta fazenda he achamalotada, finge seda e por isso suppre a falta da verbotina e do velludilho) panninhos pretos e côr de rosa; mitins pretos; hollanda preta, parda e branca; franquelim preto; princeza preta; alpaca; lila branca de patente; dita preta muito superior; e dita ordinaria.

E bem assim, tambem se vendem excellentes meias curtas, de linho, feitas no Porto; babados de linho, largos e estreitos, ao que chamão tramoia, fabricados em Guimarães; peças do verdadeiro panno de linho de Allemanha, com 25 varas, por 12$ rs.: todos os artigos acima annunciados serão entregues, a preços mais moderados possiveis, e podemos asseverar, que por menos alguma cousa do que em outra qualquer loja desta cidade

= Vende-se uma venda no Manguinho, n. 37, com poucos fundos, e com commodos para morar familia; a posse de um terreno; e uma meia-agoa: a tratar na mesma venda.

— Na fabrica de sabão da rua Imperial, n. 116, vende-se sabão amarello e preto, muito superior e muito secco, pelos preços abaixo mencionados, e tambem no armazem do Sr José Rodrigues Pereira, na rua da Cadeia do Recife.

Sabão amarello encaixado, a libra a	105
Dito dito a granel, a	100
Dito preto encaixado a	100
Dito dito a granel, a	95

Sendo partidas de mais de 50 caixas, abate-se alguma cousa no preço, e manda-se levar aonde for mais commodo ao comprador.

-- Vendem-se 5 escravas; e um escravo, todos de bonititas figuras, chegados hontem do Aracaty: no pateo do Collegio, segundo andar da casa da camara.

-- Vendem-se 3 escravos, sendo: uma parda moça; um moleque; um preto: a tratar com João José de Carvalho Moraes, no Recife.

— Vende-se um bonito moleque peça, de 14 annos, por 350$ rs., optimo trabalhador de enxada, não tem vicios e nunca fugio; 3 canoas de carreira, sendo duas abertas, de conduzir familia, ambas novas e pintadas a oleo, e a outra pequena, de um só páo: na rua estreita do Rozario, botica, n. 10.

Na rua do Crespo, loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vendem-se ricos chapeos de seda, lindamente enfeitados, para senhora, chegados ultimamente de França, pelo diminuto preço de 12$000 rs. cada um; mantas do grande tom, a 6$000 rs. cada uma, as quaes se tornão recommendaveis para as senhoras, que costumão ir passar a festa

Pechincha na loja do nicho!

Na esquina do Livramento, loja do nicho, vendem-se cortes de cambraia de cores, a 2$000 rs.

— Vendem-se bichas grandes de Hamburgo, chegadas ultimamente; e tambem se alugão, por preço commodo; no Aterro-da-Boa-Vista, primeira venda ao pé da ponte, n. 2.

FAZENDA DA MODA.

Rua Nova, n. 12

Em consequencia da prompta venda, que obtiverão os lindos cortes de barege, que se venderão por muito tempo neste estabelecimento; o proprietario mandou vir de França um novo e variado sortimento, que se acha recentemente chegado, e previne aos seus freguezes, que quizerem comprar um vestido de seda, pelo barato preço de 12$ rs., a não se descuidarem em vir a mencionada loja, aonde estão patentes as amostras, que se darão com o respectivo penhor.

-- Vende-se um cavallo de bonita figura, que carrega baixo até meio, e que he muito manso; na praça da Boa-Vista, n. 30.

Cartas francezas de jogar,

para voltarete, as melhores, que ha no mercado; pentes de tartaruga, para marrafas, pelo diminuto preço de 640 rs.: na rua larga do Rozario, n 24.

— Vende-se vinho tinto commum, em quartolas, pelo baratissimo preço de 40$ rs. cada uma: na rua da Cruz. n. 20.

NO ATERRO-DA-BOA-VISTA, LOJA N. 3, DE JOAO CHARDON,

acabão de chegar, pelos ultimos navios vindos de França, ricos e muito finos chapeos de palha, para senhora e meninas; flores finas para chapeos e vestidos; muito boas fitas de setim, lisas e lavradas; ricos chales e mantas de seda, para senhora muito finos; cambraias de linho francezas, sem mistura nenhuma de algodão; ditas de algodão, muito finas e transparentes; bonitos cortes de vestidos de cambraia de listras de cores: cassas finas lisas e de cores; bonitos lenços de seda, setim e cassa, para homem e senhora; luvas e meias de seda e linho; bons supensorios de borracha; muito ricas bengalas; chicotes de muito bom gosto, para cavallos; chapeos de sol, de seda e de panno, de boa qualidade, para homem e senhora; um novo e bom sortimento de perfumarias finas; calçado para senhora; oculos de grão; chapeos de seda, para senhora; bonitas bijouterias chapeadas de ouro, baleias para espartilhos; dedaes de aço; caixinhas de porcellana dourada, para sabão e para guardar escovas; ricos apparelhos para chá; e outras mais fazendas de lojas francezas.

-- Vendem-se bezerros francezes, de Nantes, de superior qualidade, os melhores, que teem vindo a este mercado, por atacado, ou mesmo em duzias, a vontade dos compradores, por mais barato preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz, n 20.

= Vendem-se barricas e meias ditas com farinha gallega, muito superior; barricas e meias ditas com cal virgem de Lisboa; barricas com potassa branca e preta; fechaduras para porta de armasem; peneiras de arame; rodas de arcos para barricas; bichas de Hamburgo; tudo por preço commodo: na rua do Vigario, armazem n. 9.

-- Vendem-se, por preço commodo, os seguintes trastes em bom estado: uma banquinha de jacarandá, de meio de sala; uma dita de angico; uma par de lanternas; dous ditos de mangas de vidro pequenas; uma estante de botar livros; uma mesa com dous aparadores, para jantar; uma dita para engommado; duas banquinhas com gavetas; um lavatorio; uma cama de angico, com colchões e enxergões; uma dita de vento com armação; um excellente guarda-roupa envidraçado, com commoda e gavetões; um berço de jacarandá, com muito pouco uso, com seu competente cortinado: nesta typographia, se dirá quem vende.

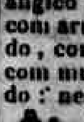

Vendem-se relogios inglezes, de patente, de ouro; na rua da Cadeia, loja de cambio, n. 38.

= Vendem-se boas e lindas sedas brancas para vestidos de noivado; ditas escuras de bonitos padrões; ricos chales e mantas de seda escoceza, do melhor gosto que póde haver; guarnições de flores para vestido; caixos de dita para chapeos de senhora; chapeos de seda com plumas e caixos; ditos de palha, mui bem enfeitados, para meninos; luvas de seda, compridas e curtas, de todas as cores, com dedos e sem elles; ditas de pellica, brancas e de cores, tanto para homem como para senhora; ditas com enfeites; chapeos de sol, de seda, para homem e senhora; ditos de panno; cortes de cambraia de listras para vestidos; borzeguins para homem e senhora; sapatos de lustro e marroquim, para senhora, homem e meninas; meias de seda branca, bordadas e lisas; ditas pretas para padre; assim como de laia muito boas; um completo sortimento de boas perfumarias, bem como outras muitas fasendas, que se vendem por preço muito commodo: na esquina da rua do Cabugá; junto a botica do Sr. João Moreira.

Na rua da Cadeia Velha, loja n. 29, de J. O. Elster,

vendem-se os seguintes vinhos engarrafados, de superior qualidade: vinho do Porto, muito velho; dito da Madeira; Bucellas; Carcavellos; Sherry; Rheno; Bordeaux; Cherry-cordial; Teneriffe; Champanha; marca cometa; e tambem superior genebra hollandeza; ago'ardente de França; velas de composição; chá preto.

-- Vendem-se dous moleques, de 15 a 18 annos; 3 escravos de nação; 2 negrinhas, de 14 annos; 4 escravas com varias habilidades; uma dita de meia idade, por 210$ rs.: na rua Direita, n. 3.

AO BARATO E BOM!

Vendem-se superiores chapeos francezes; ditos de massa fina, a polka, do ultimo gosto; e de todas as mais qualidades até o diminuto preço de 2$500 rs; ditos brancos de verdadeiro castor, a 8$ rs., ditos de palha do Chile, de todas as qualidades, até o diminuto preço de 2$500 rs.; bonetes de velludo, para meninos: na rua do Queimado, loja de chapeos, n. 38.

= Vendem-se, recentemente chegados, queijos londrinos; presuntos inglezes; conservas; cerveja branca; tudo da melhor qualidade; verniz copal, proprio para fabricantes e pintores de carros: na rua do Trapiche, n. 44.

LIMA,

Na rua Nova, n. 2, primeiro andar,

tem para vender dragonas, bandas e fiadores para officiaes superiores e subalternos da guarda nacional; mantas e coldres guarnecidos de galão de ouro; chapeos armados; espadas de aço e metal do principe; ditas com copos dourados; estrellas para abas de fardas; galões de ouro fino, para calças, bonetes e divisa de todas as patentes; botões de metal, para sobre-casacas militares; ditos para artilharia, ns. 2 e 4; luvas de camurça branca; um arreio completo dos mais modernos, para cavallo de official da guarda nacional; o que tudo se vende por preço commodo.

Na rua da Cadeia Velha, loja n. 29, defronte do Becco-Largo,

vende-se um grande sortimento de pellucia de seda fina, e mais utensilios para chapeos, bem como: chapeos de papelão, a 800 rs., e de massa, a 1$200 rs.; chapeos de palhinha, de 120 a 640 rs.; bonetes de dita, a 480 rs.

—Vendem-se, por barato preço, os objectos seguintes: duas bancas de conduru, com gavetas; uma banca de amarello, com cinco palmos de comprimento e tres de largura; um babu preto e grande; uma caminha de boneca; uma luneta com passador de ouro no trancelim; uma calça de casimira ainda nova; um collete de seda novo e da moda; uma quarta da medida velha; um cachimbo novo, fabricado em paiz estrangeiro; dous quadros pequenos; uma jaqueta de bom panno azul; 2 garrafinhas lapidadas, para cheiro; alguns objectos para cavallo, uma escada de 10 palmos; dous serrotes; uma terrina branca e grande; uma garrafa lapidada; 4 calices lisos; uma jarra soffrivel em tamanho; um caldeirão de ferro, de bom tamanho; 6 cadeiras e uma mesa redonda, proprias para o interior de uma casa; uma tina de amarello; dous copos com pé liso; uma colher azul para terrina de molho; uma regra de jacarandá, larga e comprida; 6 botões dourados de massa, para collete; uma abotuadura de duraque preto, fina e nova; uma bengala grossa envernizada; 21 torcidas para candieiro de globo; uma gaiola grande com taboas em baixo; um afiador de navalhas, francez; uma corrente para cão: na rua das Larangeiras, n. 2; assim como tambem se vende, pelo preço que for offerecido, o primeiro volume do *Guarda Nacional*, bem encadernado, de n. 1 a 87, e os numeros avulsos de 88 a 128.

= Vende-se uma preta do gentio de Angola, com uma cria de 2 annos; 150 alqueires de sal de Assú, por preço commodo: na rua da Praia, n. 18.

Escravos Fugidos.

— Fugio, no dia 21 do corrente, as 6 horas e meia da tarde, uma parda, de nome Domingas, de 40 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, delgada do corpo, cara comprida, dentes pretos, de fumar cachimbo; levou saia velha, panno da Costa; desconfia-se estar aceitada, para fugir para o sertão em algum comboio, se não sahio immediatamente: quem a pegar, leve ao Corredor-do-Bispo, ao major Mayer.

— No dia 21 do corrente, pelas 10 horas do dia, na sahida de um comboio para o Brejo-da-Madre-Deos, desappareceo um moleque crioulo, de 13 a 14 annos, com camisa e calças de algodão da terra e chapeo de couro, pés grandes, côr fula; tem nos peitos cicatrizes bastantes sobre sahidas, originadas de fogo; quem o pegar, leve a rua larga do Rosario, venda de João Jacintho Pereira Cabral, que gratificará generosamente.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1846.